

PROJETO DE LEI Nº 35/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 872/2009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal n. 872/2009, de 14 de Outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Tarumã “C” e “D””..

Art. 2º. – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei 872/2009, de 14 de outubro de 2009.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 21 de Outubro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 035/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 872/2009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 872/2009, de 14 de outubro de 2009, em simetria as orientações da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

Nobres Vereadores, considerando que conforme orientação da Secretaria de Estado que na Lei autorizativa deve constar conjunto habitacional Tarumã “C” e “D”, necessário a autorização ora proposta neste projeto.

Finalizando, é de suma importância nobres vereadores que a alteração ora proposta seja aprovada, posto que visa adequar a Lei Municipal aos parâmetros e entendimento da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, sendo de vital importância as adequações para que possamos receber os recursos necessários para construção do Centro Comunitário.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 21 de Outubro de 2009.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.